



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ nº 16.424.855/0001-80



Tabocas do Brejo Velho - "o maior parque solar da América Latina"

PORTARIA N.º 09, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores **VALDIRENE COSTA TEIXEIRA MAIA, matrícula nº 11, RUBÊNIO ÂNGELO DE ARAÚJO CASTRO, matrícula nº 16, e JEOVANI MACIEL DE ARAÚJO, matrícula nº 15**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

I – Inventário físico e financeiro

a) dos bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos por doação, existentes em 31/12/2020 e classificados no Ativo Não Circulante (Ativo Permanente) do Balanço Patrimonial;

b) dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em 31/12/2020 e classificados no Ativo Circulante (Ativo Permanente).

Art. 2º – A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de 31 de dezembro de 2020, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis e dos materiais de consumo, sob responsabilidade deste Legislativo.

Art. 3º – A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens e materiais de consumo, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Câmara Municipal.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ nº 16.424.855/0001-80



Tabocas do Brejo Velho - *“o maior parque solar da América Latina”*

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e das condições de armazenagem dos materiais de consumo.

III - conciliação dos bens permanentes e materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e com o material de consumo de acordo com as normas legais pertinentes

Art. 4º – O Presidente da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, será responsável pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgão, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 5º – Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho - BA, 30 de novembro de 2020.

Valdemir Almeida de Deus
-Presidente da Câmara-